



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 3842 / 2021

Requerente: AMANDA K S SAGGIORATO CLINICA MÉDICA CNPJ: 23.992.698/0001-74

Contato: AMANDA K S SAGGIORATO CLINICA MÉDICA - ME

Telefone: 46 8414-3156

Assunto: LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2

**Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO 437/2017
TOMADA DE PREÇOS 15/2017**

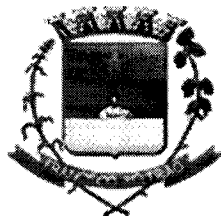
Tempo Mínimo Estimado: 1 dias.

Tempo Máximo Estimado: 20 dias.

Francisco Beltrão, 08 de Abril de 2021.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 406/2021

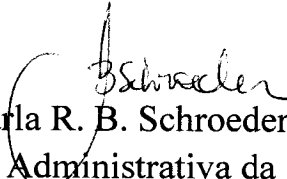
DATA: 07/04/2020

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Departamento de Licitações

Vimos através do presente solicitar aditivo de meta e prazo de 12 (doze) meses ao Contrato nº 437/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017, em nome de AMANDA K S SAGGIORATO CLINICA MEDICA ME, a partir da data de vencimento do contrato 16/04/2021.

Justificativa: O aditivo se faz necessário pela necessidade de manutenção dos serviços de Médico Auditor nos hospitais que atendem a população do município.

Atenciosamente


Carla R. B. Schroeder
Diretora Administrativa da Saúde

HOJE

Amanda 17:33 ✓✓

OIII 17:35

Seu contrato de auditoria vence em
16/04 17:38 ✓✓

Podemos renovar para mais 12 meses
17:38 ✓✓

Sim 17:38

Pode renovar 17:38

Ok 17:39 ✓✓

😊 Digite uma mensagem





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 4372017, que entre si celebraram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa AMANDA K S SAGGIORATO CLINICA MEDICA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.989-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, AMANDA K S SAGGIORATO CLINICA MEDICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.992.698/0001-74, com sede na RUA GUARIBA, 629 - CEP: 85640000 - centro, na cidade de Ampére/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/83 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Tomada de preços nº 15/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de auditoria médica para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	Prestação de serviços de Auditoria Médica nos estabelecimentos credenciados ao Sistema Único de Saúde - SUS, no município de Francisco Beltrão, com carga horária de 20(vinte) horas semanais.	UN	12,00	7.500,00	90.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - Discriminação dos serviços que deverão ser executados pela Licitante CONTRATADA:

- Análise de processos da área de saúde, com emissão de parecer técnico;
- Efetuar autorização de procedimentos de urgência durante horário de trabalho;
- Assessoria técnica e elaboração de protocolos médicos;
- Emissão de autorização em pedidos médicos e/ou em guias para procedimentos, exames, internação, auxiliando no manejo correto ao tratamento dos usuários SUS;
- Análise técnica de novas tecnologias/medicamentos com emissão de parecer;
- Auditoria e conferência técnica de faturas dos serviços médicos, psicológicos, fonoaudiólogos, de terapia ocupacional, fisioterápicos, de enfermagem, hospitalares, laboratoriais, radiológicos e serviços afins de profissionais e empresas credenciadas;
- Análise presencial e/ou documental, inclusive domiciliares, para realização de emissão de parecer técnico;
- Auditoria, análise de contas hospitalares e visitas a pacientes internados. Nos casos de internações prolongadas o procedimento deverá ser realizado a cada quinze dias, com emissão de relatório;
- Análise de contas hospitalares *in loco*;
- visita hospitalar para emissão de parecer médico quando houver indicação de admissão de paciente em regime domiciliar - *home care*;
- Avaliação e orientação da rede credenciada SUS, auxiliando na organização de protocolos e fluxos necessários;
- Visita às instalações físicas com emissão de parecer dos estabelecimentos de saúde que estão em processo de credenciamento;
- Elaboração e entrega de relatórios gerenciais quando necessário;
- Elaboração e decisão quanto a concessão da autorização dos procedimentos solicitados durante e após a internação, auxiliando na condução para a resolutividade de cada conforme especificidade;
- A Contratada deverá executar serviços de auditoria especificados acima, de forma a atender a totalidade dos serviços nele discriminados.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 015/2017 – Tomada de Preços.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

PARAGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para a execução do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 10(dez) dias, contados da apresentação do respectivo documento Fiscal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 015/2017 – Tomada de Preços e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARAGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARAGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARAGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARAGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARAGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARAGRAFO OITAVO – Os recursos financeiros são provenientes da receita própria do Município e os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3730	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.34.00.00	000
3740				303

PARAGRAFO NONO - A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS. A CONTRATADA, pessoa jurídica ou física, deverá ainda manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de auditoria médica deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Saúde e em visitas diárias "in loco" nos Hospitais credenciados ao Sistema único de Saúde – SUS, no município de Francisco Beltrão/PR.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A carga horária será de 20(vinte) horas semanais.

PARAGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AKS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 23.992.698/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:25:58 do dia 08/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2021.

Código de controle da certidão: **43FA.B41A.6848.5627**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.992.698/0001-74

Razão Social: AMANDA KS SAGGIORATO CLINICA MEDICA ME

Endereço: RUA VEREADOR ALOISIO GIESI 725 SALA 01 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

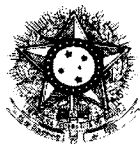
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2021 a 03/05/2021

Certificação Número: 2021040402160056194341

Informação obtida em 07/04/2021 17:05:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AKS SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.992.698/0001-74

Certidão nº: 11928031/2021

Expedição: 07/04/2021, às 17:06:21

Validade: 03/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AKS SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.992.698/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER JURÍDICO N.º 0528/2021

PROCESSO Nº : 3842/2021
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADO : AMANDA K. S. SAGGIORATO CLÍNICA MÉDICA - ME
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços n.º 437/2017 (Tomada de Preços n.º 15/2017), firmado com a empresa **AMANDA K. S. SAGGIORATO CLÍNICA MÉDICA - ME**, cujo objeto é a prestação de serviços de auditoria médica nos prestadores do SUS.

Anexou cópia do contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



Segundo a melhor jurisprudência², os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

O Professor Carlos Pinto Coelho Motta³ traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que o serviço de auditoria médica pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que são essenciais para as atividades de saúde à população e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

Vale ressaltar que o contrato originário dispõe em sua cláusula quarta, parágrafo quarto, a previsão de prorrogação do prazo, autorizando a Administração a realizar a prorrogação da vigência do contrato até o limite legal, uma vez que a lei assim a autoriza.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. Da análise dos autos, verifica-se que houve cinco aditivos de prorrogação de prazo, não ultrapassando o limite legal.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 16/04/2021 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 08/04/2021, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

² Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

³ *In*: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000-190

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação em 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços n.º 437/2017 (Tomada de Preços n.º 15/2017), firmado com a empresa AMANDA K. S. SAGGIORATO CLÍNICA MÉDICA – ME. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,⁴ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,⁵ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 16 de abril de 2021.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁵ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



DESPACHO N.º 239/2021

PROCESSO N.º : 3842/2021
REQUERENTE : AMANDA K S SAGGIORATO CLÍNICA MÉDICA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 437/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2017
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA.
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 437/2017, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de auditoria médica.

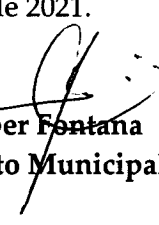
Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Saúde, fotocópia do contrato administrativo; informações da Secretaria de Saúde e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0528/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo no Contrato n.º 437/2017, por 12 (doze) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

**8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 437/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **AKS SERVICOS MEDICOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **AKS SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.992.698/0001-74, com sede na **RUA VEREADOR ALOISIO GIESE, 725 - CEP: 85.640-000 - Centro, na cidade de Ampére/PR.**

OBJETO: Prestação de serviços de auditoria médica para a Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo por 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2044/2019.

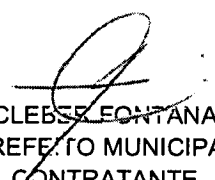
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 15 de abril de 2022, conforme abaixo especificado:

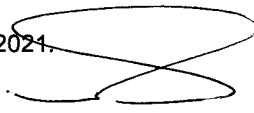
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	55207	Prestação de serviços de Auditoria Médica nos prestadores credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Francisco Beltrão, com carga horária de 20(vinte) horas semanais.	UN	12,00	7.500,00	90.000,00

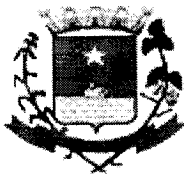
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CPF 020.762.969-21


AMANDA K S SAGGIORATO CLINICA MÉDICA - ME
CONTRATADA
AMANDA KAROLINA SILVA SAGGIORATO
CPF 062.131.749-74



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AKS SERVICOS MEDICOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 437/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de auditoria médica para a Secretaria Municipal de Saúde.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração de razão social do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10595/2020.

Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 15 de abril de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	55207	Prestação de serviços de Auditoria Médica nos prestadores credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Francisco Beltrão, com carga horária de 20(vinte) horas semanais.	UN	12,00	7.500,00	90.000,00

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2021.

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP e cascos P-13 e P-45, decorrente do Pregão eletrônico nº 58/2021 com vigência de 29 de abril de 2021 a 28 de abril de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 356/2021

EMPRESA DETENTORA: A L BIGLIARDI COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ Nº

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitário R\$
002	2	67055	CARGA DE GLP - P13 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT	ULTRAGAS	UN	750,00	89,95
003	2	67055	CARGA DE GLP - P13 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT	ULTRAGAS	UN	250,00	89,95

ATA SRP Nº 357/2021

EMPRESA DETENTORA: PANDA GÁS LTDA. - EPP

CNPJ Nº 28.390.160/0002-94

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitário R\$
002	1	67054	CARGA DE GLP - P45 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT	NACIONAL GAS	UN	800,00	339,95
003	1	67054	CARGA DE GLP - P45 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT	NACIONAL GAS	UN	200,00	339,95

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.

NADIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:0007AFC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AKS SERVICOS MEDICOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 437/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de auditoria médica para a Secretaria Municipal de Saúde.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração de razão social do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10595/2020.

Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 15 de abril de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	55207	Prestação de serviços de Auditoria Médica nos prestadores credenciados ao Sistema Único de Saúde - SUS, no município de Francisco Beltrão, com carga horária de 20(vinte) horas semanais.	UN	12,00	7.500,00	90.000,00

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:051B8B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **STEPHANI RAMOS DOMANSKI DOS SANTOS MEDICINA GENERALISTA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 34/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4153/2021.

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

Item	Especificação do Serviço	Valor da Hora R\$	Quantidade de horas do contrato	Saldo Atual do Contrato R\$	Valor da hora com 20% R\$	Saldo do contrato com 20% R\$
1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de Segunda a Sexta feira	102,70	864,00	88.732,80	123,24	106.479,36
2	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	129,00	288,00	37.152,00	154,80	44.582,40
3	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais	146,50	144,00	21.096,00	175,80	25.315,20